



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

DECRETO Nº 08/2024

De 17 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO, PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Pinhão/SE recebe de forma integral a Lei nº 12.527/2011 - LAI - Lei de Acesso à Informação, com a finalidade de observar, no âmbito do poder legislativo, os regramentos inseridos na referida Lei, fazendo-se uso da mesma até que se aprove norma interna regulamentadora.

Art. 2º - Norma Interna em vias de tramitação e aprovação, **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024**, em pauta para o dia **23/05/2024**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência até a aprovação da norma interna regulamentadora.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, 17 de maio de 2024.

Edson Gil dos Santos
Presidente